LEI Nº 3.472, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com o Lar Maria Imaculada de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 004/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com o **Lar Maria Imaculada de Mococa.**

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no repasse dos valores provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de contrapartida financeira e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, para a prestação de serviços de proteção sócio-assistencial à infância e adolescência, em especial para a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros;

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal e R$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de contrapartida financeira, cuja despesa correrá por conta do código de manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

III - O Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;